



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201
RUA SÃO TARCISIO, 108 - 29725-000 - MARILÂNDIA - ES
FAX 724-1343 - TELEFONE: 724-1203

LEI Nº 219 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1993.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA PARA O EXERCÍCIO DE 1994.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Marilândia, para o Exercício Financeiro de 1994, discriminado pelos Anexos que integram esta Lei, estima a Receita em CR\$ 3.418.800.000,00 (três bilhões, quatrocentos e dezoito milhões, oitocentos mil cruzeiros reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS E POR FONTES

| <u>ESPECIFICAÇÃO</u> | <u>FUNTE</u> | <u>CATEGORIA ECONÔMICA</u> |
|----------------------------|------------------|----------------------------|
| RECEITAS CORRENTES | | 2.905.300.000,00 |
| RECEITAS TRIBUTÁRIAS | 86.000.000,00 | |
| RECEITAS PATRIMONIAIS | 220.000.000,00 | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 2.554.000.000,00 | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 45.000.000,00 | |
| RECEITAS DA DÍVIDA ATIVA | 300.000,00 | |
| RECEITAS DE CAPITAL | | 513.500.000,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 20.000.000,00 | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 12.500.000,00 | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 480.000.000,00 | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 1.000.000,00 | |
| TOTAL..... | | 3.418.800.000,00 |

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos, partes integrantes desta Lei, que apresentam a sua composição de acordo com os artigos 165 e seus incisos e artigo 167 da Constituição Federal.

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS E ELEMENTOS

| <u>ESPECIFICAÇÃO</u> | <u>ELEMENTO</u> | <u>CATEGORIA ECONÔMICA</u> |
|----------------------|-------------------------|----------------------------|
| DESPESAS CORRENTES | | 2.702.300.000,00 |
| DESPESAS DE CUSTEIO | <u>2.626.900.000,00</u> | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201
RUA SÃO TARCISIO, 108 - 29725-000 - MARILÂNDIA - ES
FAX 724-1343 - TELEFONE: 724-1203

| | | |
|---|----------------------|------------------|
| | 1.490.000.000,00 | |
| OBRIGAÇÕES | 35.000.000,00 | |
| MATERIAL DE CONSUMO | 788.800.000,00 | |
| SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS | 291.100.000,00 | |
| DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO | 22.000.000,00 | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | <u>75.400.000,00</u> | |
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 19.800.000,00 | |
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS | | |
| TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS | 20.000.000,00 | |
| APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 4.000.000,00 | |
| IBAM - INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | 400.000,00 | |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO | 3.200.000,00 | |
| ENCARGO DA DÍVIDA INTERNA | 28.000.000,00 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | | 716.500.000,00 |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | 355.000.000,00 | |
| EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 361.500.000,00 | |
| TOTAL..... | | 3.418.800.000,00 |

DESPESAS POR ÓRGÃO

ÓRGÃO

| | |
|--|-----------------------|
| 10 - CÂMARA MUNICIPAL | 236.100.000,00 |
| 20 - GABINETE DO PREFEITO | |
| 20.21 - GABINETE DO CHEFE | 191.000.000,00 |
| 20.22 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | 500.000.000,00 |
| 20.23 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS | 107.700.000,00 |
| 20.24 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | 592.500.000,00 |
| 20.25 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E INTERIOR | 457.000.000,00 |
| 20.26 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO | 233.000.000,00 |
| 20.27 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL | 135.500.000,00 |
| 20.28 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA | <u>966.000.000,00</u> |
| TOTAL..... | 3.418.800.000,00 |

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as medidas necessárias para ajudar os dispêndios do efetivo comportamento da Receita, podendo abrir através de Decreto, Créditos Suplementares sempre que necessários e se houver o comprovado excesso de arrecadação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201
RUA SÃO TARCISIO, 108 - 29725-000 - MARILÂNDIA - ES
FAX 724-1343 - TELEFONE: 724-1203

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal é autorizado a abrir Créditos Suplementares, mediante utilização dos Recursos adiante indicados até o limite correspondente a 50% (cinquenta por cento) do Total da Despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de atender insuficiência nas diversas Dotações, utilizando como recurso as disponibilidades citadas no artigo 165, parágrafo 8º da Constituição Federal.

Art. 6º - O Chefe do Executivo Municipal poderá realizar operações de crédito até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada para este exercício, direito que lhe confere o artigo 165, parágrafo 8º da Constituição Federal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.


Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Marilândia em, 14 de dezembro de 1993.


Prefeito Municipal.

Registrada no D.A.
da P.M.M. Em,
14/12/93.


Chefe do D.A.

A presente Lei foi afixada neste Cartório para publicação nesta data. Em, 14/12/93. 

Cartório de Registro Civil e Tabelionato
ELEUTERIO LORENZONI
OFICIAL E TABELIÃO
JAQUELINE LORENZONI
SUBSTITUTA
AV. D. BOSCO, 245 - MARILÂNDIA - ES